

de 5 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

6 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *José António Rodrigues da Cunha*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

#### **Aviso n.º 4006/2006 — AP**

A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 951/04.3PVLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel Ângelo Pereira Alves Costa, filho de Efigénia da Conceição Pereira, natural de São Cristóvão e São Lourenço, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Fevereiro de 1980, solteiro, empregado de escritório, titular do bilhete de identidade n.º 12349215, com domicílio na Rua São Pedro Mártir, 63, rés-do-chão, Esquerdo, Lisboa, 1100 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de três crimes de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 22 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Airisa Caldinho*. — A Escrivã Auxiliar, *Clara Maria Silva*.

#### **Aviso n.º 4007/2006 — AP**

A Dr.ª Airisa Caldinho, juíza de direito da 3.ª Secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 8/04.7TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Wilson Fernandes Eugénio, filho de Manuel Eugénio e de Maria Amélia Franco Fernandes, de nacionalidade angolana, nascido em 25 de Novembro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16206760, com domicílio na Rua de São Paulo, 7, 1.º-B, Cacém, 2735 Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de coacção, previsto e punido pelo artigo 154.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 1999, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado voluntariamente em juízo.

19 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Airisa Caldinho*. — O Escrivão-Adjunto, *José Carlos Esteves*.

### **3.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

#### **Aviso n.º 4008/2006 — AP**

O Dr. Carlos Alexandre, juiz de direito da 1.ª Secção da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 247/05.3PMLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos José Mota Coelho, filho de José Marinho Coelho e de Maria de Lurdes da Mota Alves, natural da França, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Maio de 1973, separado de facto, titular do bilhete de identidade n.º 11422282, com domicílio na Avenida dos Heróis do Ultramar, 175, 3.º, esquerdo, Pombal, 3100 Pombal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 3 de Maio de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição

ção de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Carlos Alexandre*. — A Escrivã-Adjunta, *Isabel Mendes*.

### **4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

#### **Aviso n.º 4009/2006 — AP**

A Dr.ª Alexandra Caiado, juíza de direito da 3.ª Secção, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 17496/97.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge de Abreu Carreira, filho de António de Jesus Carreira e de Olinda Aurora de Abreu, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 17 de Dezembro de 1963, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7330483, com domicílio na Rua Carlos Botelho, conjunto A, 10, Beato, 1900-115 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e, ainda, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

17 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Alexandra Caiado*. — A Escrivã Auxiliar, *Olímpia Ribeiro*.

### **5.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA**

#### **Aviso n.º 4010/2006 — AP**

O Dr. Artur Vargues, juiz de direito da 2.ª Secção da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 247/06.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Natalino de Jesus Santos Vieira, filho de Armelindo Ramos Varela Vieira e de Belmira Maria Fernandes Sanches Vieira, natural de Cabo Verde, nascido em 25 de Dezembro de 1987, com domicílio na Praceta Andrade Corvo, 5, 4.º, direito, Quinta da Fonte, Apelação, Loures, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de roubo, previstos e punidos pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 2004, de um crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º do Código Penal, de um crime de burla informática e nas comunicações na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 221.º, n.ºs 1 e 3, e com referência aos artigos 22.º e 23.º, n.º 2 e 73.º, do Código Penal, praticado em 2 de Outubro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

5 de Julho de 2006. — O Juiz de Direito, *Artur Vargues*. — A Escrivã-Adjunta, *Cristina Esteves*.

#### **Aviso n.º 4011/2006 — AP**

O Dr. Renato Amorim Damas Barroso, juiz de direito da 5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 447/03.0PYLSB, pendente neste